

**LEI MUNICIPAL Nº 639, de 02 de agosto de 2022.**

**EMENTA:** autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 007, de 12-07-2022, que decreta utilidade pública.

I – Uma parcela de terra urbana medindo uma área de 15.187,15 m<sup>2</sup>, confrontando ao leste com as terras do Sr. Antônio Vidal do nascimento, ao norte e ao oeste com a área urbana da cidade de JATI – CE e ao Sul com as terras do Sr Cicero Aristides Nunes, destinado a construção de uma escola municipal, tudo conforme descrito na Matrícula nº do Livro nº, do Registro de Imóveis da Comarca de JATI – CE, imóvel de propriedade do Sr. Edilson Vidal de Figueiredo.

Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Parágrafo único. O valor a ser utilizado na aquisição do imóvel será oriundo das transferências do FUNDEB 30 %.

Art. 3º. A área a ser adquirida destina-se à construção de uma escola municipal.

Art. 4º. A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO EM: 28/12/2022  
  
ADMINISTRAÇÃO

12:14 h

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2022.

Mônica  
Rosany Pereira  
Mariano

Assinado de forma  
digital por Mônica  
Rosany Pereira Mariano  
Dados: 2022.08.16  
12:16:29 -03'00'

---

**Mônica Rosany Pereira Mariano**  
Prefeita Municipal de Jati-CE